



Diário Oficial

Município de Bebedouro

www.bebedouro.sp.gov.br



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 4866 DE 27 DE JUNHO DE 2014

Dá nova redação ao caput do artigo 2º da Lei Municipal n. 4.043, de 08 de dezembro de 2009, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 2º da Lei Municipal n. 4.043, de 08 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *O convênio de que trata o artigo anterior tem por objetivo conceder descontos de 20% (vinte por cento) até 50% (cinquenta por cento) aos alunos matriculados nos cursos de graduação, e de 20% (vinte por cento) aos alunos matriculados nos cursos de especialização, pós-graduação e MBA mantidos pelo Instituto, que domiciliem no respectivo município ou que trabalhem na respectiva autarquia, fundação, empresas privadas, órgãos públicos e prefeituras municipais.*

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 4.043, de 08 de dezembro de 2009, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 4.410, de 13 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de junho de 2014

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 27 de junho de 2014.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”